



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ: 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.363/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sanção e Publicação
Em 14/12/12
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional Vale dos Cactus e suas respectivas ruas na sede do município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional Vale dos Cactus, o conjunto de residências situado em área desmembrada entre a Fazenda Esperança e o Bairro Jardim Luzense, nesta cidade.

Art. 2º - Fica denominada de **Rua Flor da Caatinga** do lote nº 01 até a área de Lazer do referido conjunto.

Art. 3º - Fica denominada de **Rua Flor do Xique Xique** dos lotes nº 46 ao lote nº 60.

Art. 4º - Fica denominada de **Rua Flor do Mandacaru** do dos lote nº 77 ao lote nº 93.

Art. 5º - A identificação dos referidos logradouros, ficam por conta de dotação orçamentária, através de convênio ou por conta dos interessados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Dezembro de 2012.

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Presidente

Maria Luzanete dos Reis Oliveira
1º Secretária

Pedro dos Reis Almeida
2º Secretário